

Ofício nº 152/ 2024.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 21 de junho de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Exmo. Sr.

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Apoio à Aprovação do Projeto de Lei Municipal

Exmo. Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com os mais cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que trata da autorização o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., bem como outras providências.

O referido projeto de lei reveste-se de suma importância para o desenvolvimento de Baixa Grande do Ribeiro, uma vez que visa viabilizar investimentos estratégicos em diversas áreas cruciais para o crescimento e a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Destacamos que os recursos provenientes desta operação de crédito serão destinados à infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias e a modernização do aeroporto, medidas essenciais para fortalecer a integração regional e potencializar o desenvolvimento econômico sustentável de nosso município.

Além disso, estão previstos investimentos na aquisição de novos ônibus escolares, visando garantir um transporte seguro e eficiente para nossos estudantes, assim

como melhorias na iluminação pública para aumentar a segurança e o bem-estar de todos os cidadãos.

Ressaltamos que todas as iniciativas propostas se encontram em total conformidade com as normativas fiscais vigentes, assegurando a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Certos de podermos contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores para a análise e aprovação célere deste importante projeto de lei, reiteramos nosso compromisso com o progresso e o bem-estar de Baixa Grande do Ribeiro.

Atenciosamente,



José Luis Sousa
Prefeito Municipal de Baixa Grande

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI: AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

É com grande respeito e comprometimento que submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, cujo propósito é autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., visando implementar investimentos estratégicos em nosso município de Baixa Grande do Ribeiro.

Este projeto de lei se reveste de suma importância, uma vez que permitirá viabilizar recursos imprescindíveis para promover avanços significativos em diversas áreas fundamentais para o desenvolvimento local.

Em primeiro lugar, destacamos os investimentos planejados para a infraestrutura urbana, que incluem a pavimentação de vias e a construção do aeroporto. Tais melhorias não apenas facilitarão a mobilidade dos cidadãos, mas também fortalecerão a integração regional e potencializarão o crescimento econômico sustentável de nossa comunidade.

Adicionalmente, a aquisição de novos ônibus escolares está prevista, com o objetivo de garantir um transporte seguro e eficiente aos nossos estudantes. Essa iniciativa não só fortalece nosso compromisso com a educação de qualidade, mas também contribui para elevar os índices educacionais e promover a igualdade de oportunidades entre os jovens de Baixa Grande do Ribeiro.

Outro ponto crucial deste projeto é o investimento na melhoria da iluminação pública, medida essencial para aumentar a segurança dos cidadãos e reduzir a incidência de crimes. A implementação dessas melhorias não apenas cria um ambiente urbano mais seguro, mas também melhora significativamente o bem-estar de todos os residentes.



É importante ressaltar que todas as propostas contempladas neste projeto são rigorosamente alinhadas às normativas fiscais vigentes, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável, exclusivamente para despesas de capital que contribuam para o desenvolvimento sustentável e duradouro de nosso município.

Portanto, ao aprovar esta operação de crédito, não apenas viabilizamos a realização de projetos estratégicos essenciais para o progresso de Baixa Grande do Ribeiro, mas também reafirmamos o compromisso do poder público com o bem-estar e o desenvolvimento integral de todos os nossos cidadãos. Esta iniciativa estabelece bases sólidas para um futuro mais próspero e inclusivo, consolidando nosso município como um ambiente propício ao crescimento contínuo e à melhoria significativa da qualidade de vida de nossa população.

Agradecemos a atenção e o apoio de todos os senhores vereadores para a aprovação deste projeto tão vital para o nosso município.

Atenciosamente,



JOSÉ LUIZ SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 012 /2024, de 21 de junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a financiamento e investimentos em despesas de capital para Infraestrutura do Município e aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baixa Grande Do Ribeiro (PI) aos 21 de junho de 2024.



José Luís Sousa
Prefeito Municipal

